

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N 010 /2018

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PASSA QUATRO DE GOIÁS**, com sede na Pç Sebastião Gonçalves da Silva, 697, Centro – SÃO MIGUEL PASSA DO QUATRO–GO, registrado no CNPJ de nº 24.862.864/0001-80 neste ato representado pelo **SR. Márcio Cecílio Ceciliano**, brasileiro, casado, portador da RG 984.302 SSPGO e CPF nº. 198.598.211-00, residente e domiciliado no município de SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO - Go. RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de SÃO MIGUEL PASSA DO QUATRO, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e

Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;

- 1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
- 1.3 Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação

oferecido;

3.3 Não exigir "habite-se" do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;

3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;

3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;

3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;

3.8 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.

3.9 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

DA RECISÃO

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA

Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-

ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DOS TERMOS ADITIVOS


CLÁUSULA SÉTIMA – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

DO FORO

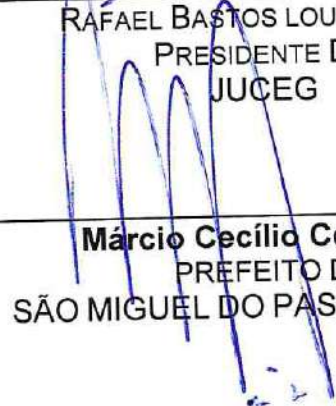
CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o(a) CESSIONÁRIO(A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GOIÂNIA, 20 de FEVEREIRO de 2018.



RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA
PRESIDENTE DA
JUCEG

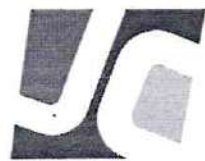


Márcio Cecílio Ceciliano
PREFEITO DE
SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

Órgão/entidade: Prefeitura de São Miguel do Passa Quatro		CNPJ: 24.862.864/0001	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Pç Sebastião Gonçalves da Silva, 697			
Cidade: São Miguel do Passa Quatro	UF: GO	CEP: 75.185-000	DDD/Telefone: (62) 3407-1122
Nome do titular: Márcio Cecílio Ceciliano		CPF: 198.598.211-00	
CI/Órgão expedidor: 984.302		Cargo/Função: Prefeito	

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Rafael Bastos Lousa Vieira		CPF: 689.650.915-15	
CI/Órgão expedidor: 3549855. DGPC-GO		Cargo/Função: Presidente	

2- APRESENTAÇÃO:

Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO.	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
2.2 - Identificação do Objeto: Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de São Miguel do de Goiás, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.		
2.3 - Metodologia de Execução: As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.		

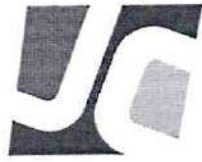


3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG:			
3.1	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



	<p>3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.</p>		
--	---	--	--

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da Prefeitura de São Miguel do Passa Quatro:			
3.2	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data assinat ura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		



4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:


Goiânia-GO, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Pelo Município de São Miguel do Passa Quatro



Márcio Cecílio Ceciliano
Prefeito

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG



Rafael Bastos Lousa Vieira
Presidente da JUCEG



Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS
PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, em Goiânia, 08 de maio de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 74166

PORTARIA Nº 890, DE 08 DE MAIO DE 2018.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20170006018921**, notadamente do Parecer "PA" nº 001678/2018 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DINAIR LEANDRO FERREIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 08 de maio de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 74167

PORTARIA Nº 887, DE 08 DE MAIO DE 2018.

APRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700025607228** notadamente do Parecer "PA" nº 01589/2018 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JORGE NOGUEIRA DA COSTA** aposentadoria no cargo de Assistente de Trânsito, Classe D, Referência III, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-DETRAN-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 08 de maio de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 74172

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Processo nº 201700022023913

Extrato nº 042/2018

1-AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, José Carlos Siqueira, portador do CPF nº. 004.321.991-87 e do RG.º 33422/2º via DGPC/GO.

DISTRIBUIDORA DE GÁS RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.604.488/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Wesley

Ribeiro Rodrigues, portador do RG nº 3819105 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 832.055.431-49.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme processo nº 4-9-2249000/2017 e Protocolo Geral nº 201700022023913, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 007/2017, de acordo com o inciso II, do art. 24, c/c com art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e art. 33, c/c com o art. 34 da Lei Estadual nº 17.928/12.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 020/2017, firmado em 21/06/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na Sede Administrativa, localizado em Goiânia.

4- DA RESCISÃO

A Rescisão aqui firmada estende-se a todas as Cláusulas do referido contrato, declarado extinto e sem nenhum efeito a partir de 08/05/2018.

Protocolo 74110

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2018

Processo SEI nº 201800024000286. Participes: JUCEG e **Município de São Miguel do Passa Quatro/GO**. Objeto: SIGFácil/Portal do Empreendedor. Prazo: 60 (sessenta) meses a partir da publicação no DOE. Data: Goiânia, 08/05/2018.

Emmanuel A. S. Bandeira
Portaria nº 045 / 2018- PRES

Protocolo 74254

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO Nº: 201800024000634

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG.

CONTRATADO: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S/A - CNPJ 36.765.378/0001-23

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONCERNENTES À MODELAGEM, DIAGNÓSTICO, REDESENHO E AUTOMAÇÃO DOS PROCESSOS, CONTEMPLANDO, O DESENVOLVIMENTO E/OU APERFEIÇOAMENTO DE DIVERSOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses - 13/05/2018 a 13/05/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.085.693,24 (três milhões oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.6604.04.122.1939.2208.03.10

NOTA DE EMPENHO: 2018.6604.003.00004, no valor de R\$ 428.568,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para o presente exercício e o restante será empenhado no exercício subsequente.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Comissão de Licitação

Protocolo 74102

A P O S T I L A

1º Apostilamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2018, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG e o MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS/GO (Proc. SEI nº 2017000240002024).